



Prefeitura Municipal de Rio Verde - Goiás

LEI N. 3.959/2.000

(Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2001 e dá outras providências)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas para a elaboração dos Orçamentos do Município de Rio Verde-GO, relativos ao Exercício de 2001, as diretrizes gerais estabelecidas neste Capítulo.

CAPÍTULO II

Art. 2º - A lei orçamentária anual compreenderá:

O ORÇAMENTO FISCAL

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento da seguridade social.

Súmula Única

Art. 3º - As receitas e as despesas serão estimadas e projetadas segundo a tendência de arrecadação municipal e seus valores serão, se necessário, automaticamente corrigidos durante a execução orçamentária, segundo a variação da UFIR ou por outro índice de correção que vier a substituí-lo, referente ao período compreendido entre os meses de setembro de 2000 a janeiro de 2001.

Art. 4º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objeto de Projetos de Lei a serem enviados à Câmara Municipal antes do encerramento do atual exercício financeiro.

Art. 5º - As atividades e projetos para efeito desta Lei serão assim definidos:

ATIVIDADES OPERACIONAIS - São aquelas destinadas ao apoio da organização, ou seja, as que abrigam as atividades de orçamento, contabilidade, administração de



Prefeitura Municipal de Rio Verde - Goiás

-cont. Lei n. 3.959/00.

Art. 10 - pessoal, almoxarifado, planejamento e outras afins, bem como as demais relacionadas com a execução das atividades-fim do setor público; **Organica**.

PROJETOS DE AMPLIAÇÃO FÍSICA - São os que visam incrementar a capacidade instalada pelo Poder Público, seja ela relacionada com os bens do próprio setor público ou com os de uso comum da comunidade em geral ou ainda com os de setores produtivos; **SURIDADE SOCIAL**

Art. 11 - **PROJETOS DE EXPANSÃO DE SERVIÇOS** - São os que visam expandir a capacidade de prestação de serviços, sem que isto implique na execução das obras; **fundos, Fundações, autarquias e empresas públicas que atuem nas áreas**

Art. 12 - **PROJETOS DE APERFEIÇOAMENTO** - São os que objetivam melhorar a produção de bens e a prestação de serviços através do desenvolvimento de projetos destinados, basicamente, à modernização administrativa, tecnológica e gerencial do setor público.**específicas de que trata este Capítulo.**

Art. 13 - Na fixação das **CAPÍTULO II** - **Observadas as prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei.** **do Orçamento Fiscal**

Seção Única

Das Disposições Gerais

Art. 6º - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta. **está conforme o seguinte desdobramento:**

DESPESAS CORRENTES

Art. 7º - Na elaboração do Orçamento Fiscal serão observadas as diretrizes específicas de que trata este Capítulo.

DESPESAS DE CAPITAL

Art. 8º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender as despesas de capital, exceto a amortização de dívidas por operações de créditos, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas com custeio administrativo e operacional.

Art. 9º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei.



Prefeitura Municipal de Rio Verde - Goiás

-cont. Lei n. 3.959/00.

Art. 10 - A proposta orçamentária alocará recursos específicos para os Poderes Judiciário e Legislativo e para os seus órgãos, nos termos da Lei Orgânica.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 11 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive fundos, fundações, autarquias e empresas públicas que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas de que trata este Capítulo.

Art. 13 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - Na Lei Orçamentária anual para 2001, a discriminação da despesa, para os Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social far-se-á conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES
Despesas de Custeio
Transferências Correntes

DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos
Inversões Financeiras
Transferências de Capital

Art. 15 - A Secretaria de Administração e Finanças publicará junto à Lei Orçamentária, os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos, com os valores corrigidos na forma que dispõe o art. 39 desta Lei.



Prefeitura Municipal de Rio Verde - Goiás

-cont. Lei n. 3.959/00.

Art. 16 - A Lei Orçamentária incluirá, dentre outros demonstrativos: Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

I - das receitas, obedecendo os dispositivos previstos no art. 20, § 10, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Gabinete da Prefeita de Rio Verde, aos 27 de junho de 2000
II - da natureza da despesa para cada órgão;

III - da natureza por fonte de recurso para cada órgão.

Parágrafo Único - As propostas modificativas do Projeto de Lei Orçamentária, bem como nos projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o Orçamento nesta Lei, especialmente o disposto neste artigo.

Art. 17 - Fica autorizado durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações nos termos do artigo 43 e parágrafos da Lei Federal n. 4.320/64, até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada.

Art. 18 - Iniciado o período de recesso parlamentar sem a devida aprovação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo poderá utilizar de recursos orçamentários para manutenção de órgãos e unidades administrativas, durante o primeiro trimestre do exercício seguinte, limitado a 1/12 (um doze avos) da despesa fixada na proposta orçamentária encaminhada ao Legislativo.

Art. 19 - Na ausência do Plano Plurianual, os projetos compatíveis com o definido no Anexo desta Lei serão considerados prioritários para efeito do cumprimento de normas fixadas na Lei Orgânica do Município.

Art. 20 - Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar operações de créditos por antecipação de receita, limitando em 20% (vinte por cento) da receita estimada, obedecendo os termos constitucionais e legislação vigente



Prefeitura Municipal de Rio Verde - Goiás

-cont. Lei n. 3.959/00.

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

ANEXO

LEGISLATIVO

Gabinete da Prefeita de Rio Verde, aos 27 de junho de 2000.

Dirigentes Gerais
Assunto: Diretrizes Gerais para o Executivo
Objetivo: Orientar a Câmara Municipal e ao Poder Executivo Municipal, a continuidade das ações, com base nas leis que regulam os poderes constitucionais, observando os termos da Lei Orgânica e as Constituições Federal e Estadual.

Nelci Silva Spadoni
PREFEITA DE RIO VERDE

Fernando Lobo Lemes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS
ver a melhoria das condições fiscais do Município com o objetivo de valorizar e aumentar o grau de eficiência de suas atribuições constitucionais.

JUDICIÁRIO

Registrado os Ritos do arquivo sob nº
publicado na Secretaria

dia 27 de 06 mês de 2000


Cláudia Oliveira

Responsável

Assistente Social que visem exercer a representação do Município no âmbito da justiça judiciária, bem como prestar assessoramento jurídico e moral aos demais órgãos da administração municipal, garantindo a observância das decisões judiciais e atendendo à legislação vigente.

Directrizes Específicas

Dispõe sobre as orientações e procedimentos para o cumprimento das obrigações constitucionais.

Art. 1º - As diretrizes estabelecidas no artigo anterior devem ser observadas por todos os servidores da Administração Pública Municipal.

EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Prefeitura Municipal de Rio Verde - Goiás

Diretrizes Gerais

Promover a modernização e transparéncia na administração pública com o objetivo de valorizar o funcionalismo e aumentar o grau de eficiência administrativa como instrumento importante no processo de desenvolvimento econômico social.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO

LEGISLATIVO

Diretrizes Gerais

Definir a política da administração de pessoal civil, definindo metas, programas de trabalho e prioridades relativas ao uso dos direitos, vantagens e descontos de servidores.

Garantir à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios, a continuidade das ações, com o objetivo de adequá-las ao exercício de suas novas atribuições, observando os termos da Lei Orgânica e as Constituições Federal e Estadual.

Ampliar, construir e promover a melhoria das condições físicas do Legislativo, com o objetivo de valorizar e aumentar o grau de eficiência de suas atribuições constitucionais.

Garantir a eficiência administrativa, da arrecadação e fiscalização tributária, de elaboração e execução orçamentária, de programação e execução financeira e de contabilidade e auditoria.

JUDICIÁRIO

Garantir a eficiência dos recursos humanos, mediante a promoção de reciclagem e formação contínua. Áreas específicas de atuação, buscando a qualificação dos recursos e a elevação do seu nível de desempenho.

Assegurar as ações que visem exercer a representação do Município em qualquer instância judiciária, bem como prestar assessoramento jurídico aos demais órgãos da administração municipal e responsabilizar-se pela observância de decisões judiciais e disposições legais do Município.

Garantir a eficiência administrativa, complementar um sistema tecnológico e gerencial para a referida área.

Diretrizes Específicas

LEGISLATIVO

Implementar programas e projetos, propiciando a construção do Palácio da Justiça (Forum).

DIRETRIZ GERAL

Estabelecer política de apoio e assistência judiciária às pessoas e famílias carentes.

EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Prefeitura Municipal de Rio Verde - Goiás

Diretrizes Gerais

Promover a modernização e transferência na administração pública com o objetivo de valorizar o funcionalismo e aumentar o grau de eficiência do Município como instrumento importante no processo de desenvolvimento econômico social.

Diretrizes Específicas

Dar continuidade à política de administração de pessoal civil, definindo metas, programas de trabalho e prioridades relativas a cargos, direitos, vantagens e deveres dos servidores.

Garantir o funcionamento normal dos órgãos da administração pública municipal com racional sistema de transportes, adequada aquisição e distribuição de material de consumo e expediente.

Modernizar e informatizar a administração pública municipal, visando melhorar o aperfeiçoamento dos sistemas de planejamento das ações governamentais, de arrecadação e fiscalização tributária, de elaboração e execução orçamentária, de programação e execução financeira, de contabilidade e auditoria.

Capacitação de recursos humanos, mediante a promoção de reciclagem e treinamento em áreas específicas de atuação, buscando a valorização de tais recursos e a elevação de seu nível de desempenho.

Ampliar, construir e promover a melhoria da economia municipal, através da política de administração tributária, fiscal e financeira.

Assegurar uma política que vise implementar um sistema tecnológico e gerencial para a Prefeitura.

AGRICULTURA

Diretrizes Gerais

Promover as ações relativas à assistência do produtor, através de convênios com a EMATER-GO, visando orientá-lo para adoção de novos processos de produção, buscando melhor integração no controle e na produtividade.

Diretrizes Específicas



Prefeitura Municipal de Rio Verde - Goiás

Incentivar a implementação e/ou implantação de programas de irrigação e drenagem, a fim de ampliar a produção agrícola e apoiar projetos de assentamento, visando a fixação do trabalhador na zona rural.

par conjuntamente com o Estado na manutenção da Delegacia de Polícia e alojamento do policial militar destacado para a PM Urbanização e vitalização de áreas naturais do Município.

Estabelecer mecanismos que facilitem a comercialização de produtos básicos e assegurar o abastecimento de gêneros alimentícios.

Implementar os programas de escoamento de produtos por meio de transporte pluvial.

Fomentar e diversificar a produção agropecuária, priorizando ações integradas de fortalecimento ao pequeno e ao médio produtor.

garante a evasão escolar e valorizar o magistério na formação integral, cívica e profissional do homem, assegurando a participação para o exercício consciente da cidadania, assim como a educação para uma participação eficaz no processo de governo e gestão municipal.

COMUNICAÇÕES

Diretrizes Gerais

criar mecanismos efetivos de melhoria das condições de vida. Criar uma política de comunicação social voltada para as necessidades da população.

criar mecanismos de atendimento dos idosos, administrados pela Secretaria de Educação da Educação mediante oferta de serviços.

Diretrizes Específicas

criar um sistema de comunicação social voltado à viabilização de serviços destinados à população.

Implantar mecanismo de manutenção dos postos de serviços destinados à entrega de correspondência em geral.

SEGURANÇA PÚBLICA

Diretrizes Gerais

Compreendem as ações desenvolvidas em convênio com a Secretaria de Segurança Pública, com vista à manutenção da ordem pública.

criar um sistema de atendimento a pessoas culturais, artesanato etc.

Diretrizes Específicas



Prefeitura Municipal de Rio Verde - Goiás

Promover a implantação, ampliação e melhoria das condições físicas da cadeia pública.
Assinhar convênio com a Campanha Nacional de Manutenção Escolar.

Participar conjuntamente com o Estado na manutenção da Delegacia de Polícia e Alojamento do policial militar destacado para o Município.

Constituir, ampliar e melhorar as condições físicas de cantinas escolares.

EDUCAÇÃO E CULTURA

Implantar e construir escola agrícola no Município, desenvolver projetos e ações básicas do ensino profissionalizante, proporcionar Diretrizes Gerais aos filhos de produtores, habitação e orientação na adoção de novos processos de produção, buscando melhor integração no controle e na produtividade.

Reformulação do ensino visando corrigir o deficit na oferta de vagas e salas de aula. Promover medidas com o objetivo de baixar o índice de evasão escolar e valorizar o magistério na formação intelectual, cívica e profissional do homem, assegurando a sua preparação para o exercício consciente da cidadania, assim como sua habilitação para uma participação eficaz no processo de desenvolvimento econômico e social.

Incrementar as ações que visem a universalização das atividades Diretrizes Específicas, apoiar o desporto amador e profissional.

Promoção de medidas efetivas de melhoria das condições de trabalho e valorização dos profissionais de educação. Divulgação e promoção do patrimônio cultural e suas belezas naturais.

Promoção e aperfeiçoamento dos docentes, administradores, secretários e especialistas da educação, mediante oferta de cursos de reciclagem e treinamento.

HABITAÇÃO E URBANISMO

Atender às necessidades educacionais para viabilização da educação formal em todos os níveis, bem como incentivar a criação de escolas de iniciação esportiva junto às unidades escolares.

Dar continuidade às obras de construção, ampliação e reforma e equipamentos da rede física de ensino municipal.

Promover o acesso à educação a todo cidadão em qualquer faixa etária, com oferta de curso noturno, observadas as condições de educando, priorizando-se a alfabetização.

DIRETRIZES PESQUISAS

Promover as ações, principalmente nas escolas de primeiro grau, mediante atividades curriculares, que visem estimular os interesses dos jovens, voltados para as atividades culturais, tais como música, teatro, artesanato etc.

Incrementar as ações que visem a universalização das atividades de lazer, bem como apoiar o desporto amador e profissional.



Prefeitura Municipal de Rio Verde - Goiás

EDUCAÇÃO Viabilizar a distribuição de merenda escolar às escolas do primeiro grau, no sentido de atender convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

Complementar, supervisionar e controlar a distribuição de merenda nas escolas municipais, dos serviços de utilidade pública, bem como imprensa pública, serviços funerários, iluminação da área urbana. Construir, ampliar e melhorar as condições físicas de cantinas escolares.

Desenvolver programas que visem a melhoria do trânsito e sistema de implantação e construção de escola agrícola no Município, desenvolver projetos e ações básicas do ensino profissionalizante, propiciando principalmente aos filhos de produtores, habitação e orientação na adoção de novos processos de produção, buscando melhor integração no controle e na produtividade.

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Promoção de medidas efetivas de melhoria na assistência ao educando em todos os níveis.

Dar o prosseguimento e expansão aos programas e projetos que visem o efetivo desenvolvimento das atividades culturais, desportivas e de lazer.

Incrementar as ações que visem a universalização das atividades de lazer, bem como apoiando desporto-amador e profissional.

Promover o turismo através de incentivos de pesquisas e desenvolvimento da potencialidade do Município, com a divulgação e promoção do patrimônio cultural de suas belezas naturais.

HABITAÇÃO E URBANISMO

Estabelecer uma política habitacional para o Município, que vise atender as necessidades da população. Promover o apoio técnico-institucional, reforma e/ou ampliação de equipamentos e/ou serviços urbanos.

Diretrizes Gerais

Desenvolver a expansão da economia local.

SAÚDE E SANEAMENTO

Implementar projetos e programas de habitação popular e saneamento básico, que venham atender a população de baixa renda, criando, inclusive, condições para construção de unidades habitacionais e melhores condições de saúde.

Promover política de planejamento urbano, no sentido de



Prefeitura Municipal de Rio Verde - Goiás

estabelecer o processo de urbanização no Município, criando uma estrutura capaz de atender a necessária qualidade de vida da população. Visa à população, assegurando o sistema de abastecimento de água, tratamento e drenagem de esgoto sanitário com diretrizes de utilidade. Desenvolver política no sentido de planejar e coordenar de forma integrada a execução dos serviços de utilidade pública, tais como limpeza pública, serviços funerários, iluminação de logradouros públicos e a manutenção de áreas verdes.

Desenvolver programas que visem a melhoria do tráfego e sistema viário, priorizando a pavimentação de vias públicas e implantação de galerias pluviais e equipamentos de saúde.

Desenvolver cursos de reciclagem para capacitação de representantes locais na área de saúde.

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Desenvolver os programas de medicina e odontologia preventiva e de vacinação, venha combater as endemias, objetivando o seu controle e erradicação, assim como o estabelecimento de medidas de higiene.

Diretrizes Gerais

Desenvolver política voltada à criação e manutenção de fábricas e empresas. Fomentar asstatividades industriais, comerciais e de prestação de serviços no sentido de promover a expansão do comércio interno e externo do Município, através das atividades e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Municipal.

Desenvolver política de higiene pública, inclusive a eliminação de focos de infestação, insalubres e outros prováveis fontes de doenças de origem pública.

Diretrizes Específicas

Desenvolver o sistema de abastecimento de Águas, tratamento e drenagem com a finalidade de utilidade.

Estabelecer política de industrialização no Município, inclusive, através de concessões de estímulos fiscais, visando a expansão na área industrial. Dar apoio a empresas e projetos de qualificação profissional.

Implementar política no sentido de promover a expansão do comércio no Município.

Incentivar política de planejamento que venha fortalecer o desenvolvimento turístico no Município.

Dar apoio prioritário às micro, pequenas e médias empresas.

SAÚDE E SANEAMENTO

Diretrizes Gerais

Diretrizes específicas

Visa a integração das ações nas três esferas governamentais.



Prefeitura Municipal de Rio Verde - Goiás

mentais, de maneira a assegurar o acesso a toda comunidade aos serviços na área de saúde, objetivando oferecer melhores condições de vida à população, ampliando o sistema de abastecimento de água tratada e do sistema de esgoto sanitário, com diretrizes e prioridades estratégicas para preservação dos recursos naturais.

Diretrizes Específicas

Dar prosseguimento às obras de construção, ampliação e melhorias das unidades fiscais e equipamentos de saúde.

Promover cursos de reciclagem para capacitação de recursos humanos na área de saúde.

Assegurar os programas de medicina e odontologia preventiva que venham combater as endemias, objetivando o seu controle e/ou erradicação, assim como o estabelecimento de medidas de vigilância epidemiológica.

Promover política voltada à criação e manutenção de infra-estrutura para prestar serviços médicos, através da rede hospitalar, dos ambulatórios e postos de saúde.

Assegurar as ações que venham beneficiar as comunidades no que se refere à melhoria de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros prováveis focos que atentam contra a saúde pública.

Ampliar e manter o sistema de abastecimento de água, esgoto sanitário e manutenção dos mesmos, com a finalidade de melhorar a saúde da população.

Implementar e executar programas e projetos de canalização e tratamento de esgoto.

ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Diretrizes Gerais

Viabilizar as ações na área social que venham de encontro aos objetivos do governo, ligado ao desenvolvimento social, com assistência à criança, ao menor abandonado, do deficiente físico, ao idoso e incentivar programas e proteção à população carente.

Diretrizes Específicas



Prefeitura Municipal de Rio Verde - Goiás

Promover as ações voltadas para o bem-estar social, através de medidas que objetivem o amparo e a proteção ao menor abandonado, visando o atendimento de suas necessidades básicas e sua integração na sociedade.

Estabelecer política de assistência social, no sentido de amparar e proteger o idoso, através de programas que venham ser aproveitados nas atividades sociais do Município.

Apoiar as ações de assistência social ao deficiente físico, visando proporcionar condições de trabalho.

Incrementar as ações de caráter assistencial, com o objetivo de assegurar o direito de participação da comunidade no desenvolvimento social do Município.

Incentivar a criação de projetos de geração de emprego e renda para a população carente e programas de segurança e higiene e medicina do trabalho.

Estabelecer política que vise promover melhoria do padrão alimentar da população de baixa renda, através das escolas e campanha educativa e/ou mesmo de distribuição de alimentos.

Previdência e Assistência Social do Município de Rio Verde -

IPARV, discriminado em suas respectivas ações integrantes desta Lei,

que estima a receita e fixa a despesa com **TRANSPORTES** R\$ 500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Diretrizes Gerais

Art. 2º - A receita será recolhida através da extecação de contribuições dos segurados e impostos e encargos sociais previstos na legislação.

Desenvolver ações no sentido de implantar um infra-estrutura municipal de transporte para superar as deficiências ainda existentes e dar suporte ao crescimento do Município, criando condições para dinamizar o transporte de passageiros e escoamento da produção.

R\$ 3.280.000,00

Diretrizes Específicas

R\$ 3.000.000,00

R\$ 200.000,00

Empreender ações visando a construção, pavimentação, restauração e conservação da malha viária municipal.

Ampliar a implantação, conservação e manutenção de terminais rodoviários.

R\$ 220.000,00

R\$ 3.500.000,00